



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 0089/2.003.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 074/2.002 DE 02 DE JULHO DE 2.002, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR COMPROMISSO DE INCORPORAÇÃO, DOAÇÃO E/OU EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, JUNTO A REDE/CEMAT, CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Nº 074/2.002 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º- - O Município participará na execução do convênio com a importância de R\$ 46.892,97 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) divididos em 06 (seis) parcelas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 29 de Janeiro de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/01/03 à 28/02/03